



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

TERMO DE REFERÊNCIA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIÁ/MG**, pretende realizar a aquisição/prestação de serviços. A contratação será realizada diretamente, por meio do procedimento administrativo de **Dispensa de Licitação**, do tipo “**menor preço Por Lote**”, com fundamento no **inciso II, artigo 75, da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Tem se como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de antenas veiculares via satélite Starlink e prestação dos serviços de instalação, configuração e fornecimento de internet via satélite ilimitada, destinada a 02 (dois) veículos oficiais da Câmara Municipal de Urucuiá/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1	1	ANTENA VEICULAR VIA SATÉLITE STARLINK MINI, SUPORTE V3, BASE MAGNÉTICA, INVERSOR 12V E ACESSÓRIOS COMPLETOS.	UND	02	R\$ 3.696,33	R\$ 7.392,66
	2	INSTALAÇÃO VEICULAR DA ANTENA STARLINK, INCLUINDO CONFIGURAÇÃO E TESTES DE FUNCIONAMENTO.	UND	02	R\$ 766,67	R\$ 1.533,33
	3	MENSALIDADE DE INTERNET VIA SATÉLITE STARLINK ILIMITADA, DESTINADA AO VEÍCULO OFICIAL MENSAL.	UND	24	R\$ 817,33	R\$ 19.615,99
Valor Global do Lote:						R\$ 28.541,98

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 28.541,98 (vinte e oito mil quinhentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3. Os bens e/ou serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação Legal

A presente contratação será realizada com base no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O referido inciso permite a contratação direta por dispensa de licitação em situações específicas, visando garantir a eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

O artigo 75, inciso II, dispõe sobre a dispensa de licitação nos seguintes termos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

O Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Com base nesta fundamentação legal, a contratação direta é justificável para a prestação de serviços, garantindo agilidade no processo, assegurando celeridade no processo e garantindo a entrega do material.

2.2. Descrição da Necessidade

A presente contratação decorre da necessidade institucional de garantir conectividade contínua, estável e de alta performance durante as atividades externas desempenhadas pelos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Urucuia/MG. O município possui extensas áreas rurais e localidades onde há ausência parcial ou total de cobertura de internet móvel convencional (3G/4G/5G), o que compromete a atuação dos agentes públicos, especialmente no cumprimento de suas funções de fiscalização, acompanhamento de demandas da população, visitas técnicas, diligências administrativas e demais atividades oficiais.

Nesse contexto, a utilização de solução de comunicação via satélite revela-se imprescindível para assegurar acesso permanente aos sistemas institucionais, troca de informações em tempo real, comunicação com os setores internos e externos, realização de registros digitais, participação em videoconferências e suporte às atividades operacionais executadas durante deslocamentos.

A tecnologia Starlink, baseada em constelação de satélites de baixa órbita (LEO), representa atualmente a única solução disponível no mercado nacional capaz de fornecer conectividade móvel com baixa latência, alta velocidade, estabilidade e compatibilidade com operação veicular, atendendo plenamente às exigências técnicas demandadas pela Administração. A ausência de alternativas equivalentes reforça a necessidade da contratação específica dos equipamentos e serviços compatíveis com esse sistema.

Para viabilizar o uso da solução, torna-se necessária:

- a aquisição das antenas veiculares Starlink Mini com seus acessórios (suporte, base magnética, inversor e demais componentes),
- a contratação da instalação técnica especializada nos veículos oficiais, com configuração e testes operacionais, e
- a contratação da mensalidade ilimitada do serviço Starlink, que permitirá a operação contínua ao longo da vigência contratual.

A implementação desta solução garantirá maior eficiência administrativa, maior segurança informacional e maior capacidade de resposta do Poder Legislativo nas atividades externas, alinhando-se diretamente às diretrizes de modernização institucional, transparência e suporte tecnológico previstas no planejamento interno da Câmara Municipal.

Assim, a contratação mostra-se necessária, proporcional e adequada para suprir a necessidade identificada, justificando plenamente sua realização nos termos da legislação vigente.

2.3. Justificativa da Seleção do Fornecedor

A contratação será realizada por Dispensa de Licitação, do tipo “menor preço por lote”, conforme inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e valores atualizados pelo Decreto nº 12.343/2024. Tal



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

modalidade assegura seleção célere, eficiente e vantajosa para a Administração, atendendo à necessidade de implementação imediata da solução tecnológica.

A solução técnica demandada exige equipamentos específicos e compatíveis com a tecnologia Starlink, atualmente a única disponível no mercado nacional com capacidade comprovada de fornecer conectividade satelital móvel, de baixa latência, alta velocidade e funcionalidade plena em deslocamento veicular. Dada essa singularidade tecnológica, somente fornecedores devidamente credenciados, autorizados ou habilitados para comercializar e instalar equipamentos Starlink estão aptos a atender integralmente às especificações técnicas exigidas.

Mesmo diante dessa necessidade de compatibilidade tecnológica, será observado o princípio da competitividade, permitindo a participação de todas as empresas que comprovem capacidade técnica e comercial para fornecer os equipamentos, realizar a instalação especializada e prestar o serviço mensal de conectividade, desde que atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Assim, a seleção do fornecedor por meio de dispensa com critério de menor preço por lote revela-se adequada por:

- garantir economicidade, ao permitir comparação direta entre propostas completas;
- assegurar padronização técnica, evitando fragmentação da solução;
- reduzir riscos de incompatibilidade, ao contratar um único responsável por fornecimento, instalação e suporte;
- proporcionar imediata execução, atendendo à urgência administrativa e operacional da Câmara Municipal.

Dessa forma, a escolha do fornecedor será pautada na proposta mais vantajosa, observando a conformidade técnica, a integralidade da solução e o menor preço global do lote.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar um conjunto mínimo de requisitos técnicos, administrativos, operacionais e legais indispensáveis para garantir a correta execução do objeto e o atendimento pleno das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Urucua/MG. Para assegurar a qualidade da solução e a conformidade com as normas vigentes, estabelecem-se os seguintes requisitos:

3.1. Requisitos Técnicos

- a) A empresa contratada deverá fornecer antenas veiculares via satélite Starlink Mini, acompanhadas de suporte V3, base magnética, inversor 12V e todos os acessórios necessários à instalação e ao funcionamento adequado do equipamento.
- b) Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, originais, sem sinais de uso, recondicionamento ou recuperação.
- c) A instalação deverá ser realizada por equipe técnica especializada, devidamente capacitada e com experiência em equipamentos Starlink, garantindo completa funcionalidade e integridade dos veículos.
- d) A solução deverá apresentar plena compatibilidade com a tecnologia Starlink, incluindo capacidade de operação em ambiente móvel, com recepção e transmissão de dados em movimento.
- e) Os testes de funcionamento deverão ser realizados no ato da instalação, abrangendo verificação de sinal, conectividade, estabilidade de rede, velocidade e operação dos equipamentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

- f) O serviço de conectividade deverá ser prestado em regime ilimitado, com velocidade adequada ao uso institucional, baixa latência e disponibilidade compatível com as características da rede Starlink.

3.2. Requisitos Operacionais

- a) A contratada será responsável pela instalação, configuração, ativação e validação completa da solução, garantindo funcionamento imediato.
- b) Deverá ser disponibilizado suporte técnico durante toda a vigência contratual, com canais de atendimento eficientes e prazos de resposta adequados à criticidade do serviço.
- c) A contratada deverá assegurar a substituição de equipamentos defeituosos, quando aplicável, sem ônus adicional para a Administração, observadas as condições de garantia.
- d) Deverá ser fornecido manual de operação, instruções de uso e orientações básicas aos servidores responsáveis pelo manuseio dos equipamentos.

3.3. Requisitos de Desempenho e Qualidade

- a) A solução deverá garantir conectividade estável mesmo em áreas remotas, com baixa cobertura celular, atendendo às necessidades de deslocamentos em território municipal e regional.
- b) O desempenho da conexão deverá permitir uso de sistemas institucionais, videoconferências, comunicação em tempo real, compartilhamento de arquivos e demais operações típicas da atividade legislativa.
- c) Os equipamentos e serviços deverão atender aos padrões de qualidade exigidos pela tecnologia Starlink e às normas técnicas aplicáveis.

3.4. Requisitos Administrativos e Legais

- a) A empresa deverá estar regularmente constituída e possuir CNPJ compatível com o objeto, além de comprovar regularidade fiscal e trabalhista.
- b) Todos os encargos decorrentes do fornecimento, instalação, suporte e funcionamento dos equipamentos são de responsabilidade exclusiva da contratada.
- c) A execução contratual deverá observar as normas previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como demais legislações aplicáveis.
- d) A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos, não cabendo acréscimos posteriores que não estejam previstos contratualmente.
- e) A contratada deverá cumprir integralmente o objeto durante a vigência estabelecida, observando critérios de economicidade, eficiência e qualidade.

3.5. Requisitos de Segurança e Garantia

- a) Os equipamentos fornecidos deverão contar com garantia mínima de fábrica, abrangendo defeitos de fabricação e substituição de componentes quando necessário.
- b) A instalação deverá observar padrões de segurança veicular, evitando qualquer risco estrutural, elétrico ou operacional.
- c) A contratada deverá responsabilizar-se por eventuais danos causados aos veículos durante a instalação, manutenção ou manipulação dos equipamentos.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

A execução do objeto deverá ocorrer de forma planejada, contínua e coordenada, observando rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como as normas de segurança e os princípios da eficiência, economicidade, continuidade e qualidade. A execução compreenderá o fornecimento dos equipamentos, a instalação especializada, a configuração e a disponibilização do serviço de conectividade via satélite, conforme descrito a seguir:

4.1. Fornecimento dos Equipamentos

A contratada deverá providenciar o fornecimento integral das antenas veiculares via satélite Starlink Mini, suportes V3, bases magnéticas, inversores 12V e todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento da solução. Tais equipamentos deverão ser entregues:

- em perfeito estado de conservação,
- novos e sem qualquer forma de uso anterior,
- devidamente acondicionados,
- acompanhados de notas fiscais, termos de garantia, manuais e documentação técnica.

A entrega deverá ser realizada no endereço oficial da Câmara Municipal de Urucua/MG.

4.2. Instalação Técnica Especializada

Após o fornecimento dos equipamentos, a contratada deverá realizar a instalação técnica completa nos 02 (dois) veículos oficiais designados. A instalação deverá considerar:

- integração física dos equipamentos aos veículos,
- adequação elétrica com o inversor 12V,
- posicionamento correto da antena e dos acessórios,
- fixação segura e apropriada por meio do suporte V3 e base magnética,
- roteamento correto de cabos e conexões,
- não comprometimento da estrutura ou funcionalidade dos veículos.

A instalação deverá ser executada por equipe profissional qualificada, com experiência em sistemas Starlink e compatibilidade veicular, garantindo segurança, integridade e funcionalidade plena.

4.3. Configuração, Ativação e Testes Operacionais

Concluída a instalação, a contratada deverá realizar todos os procedimentos de:

- configuração do equipamento,
- ativação do serviço no sistema Starlink,
- sincronização com a rede de satélites,
- ajustes finos de desempenho,
- testes operacionais em ambiente real.

Os testes deverão comprovar:

- estabilidade da conexão,
- velocidade satisfatória,
- baixa latência característica da tecnologia,
- funcionamento adequado em deslocamento,
- comunicação ininterrupta com o sistema central.

Somente após a validação de todos os parâmetros técnicos a instalação será considerada concluída.

4.4. Disponibilização do Serviço de Conectividade



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

A contratada será responsável por garantir a disponibilização contínua da internet via satélite Starlink, em modalidade ilimitada, durante toda a vigência contratual, atendendo requisitos mínimos de:

- alta disponibilidade,
- estabilidade de sinal,
- adequação para uso institucional,
- suporte a videoconferências,
- atualização remota dos equipamentos,
- capacidade de uso simultâneo para as atividades legislativas.

A interrupção injustificada do serviço deverá ser tratada como falha contratual, sujeita às penalidades previstas na legislação e no termo contratual.

4.5. Suporte Técnico e Assistência

Durante a vigência do contrato, a contratada deverá prestar suporte técnico especializado, abrangendo:

- atendimento remoto e presencial,
- resolução de falhas,
- reposição de componentes defeituosos,
- orientações de uso aos servidores,
- manutenção corretiva quando necessária.

O suporte deverá observar prazos adequados à criticidade do serviço, garantindo a operação contínua do sistema.

4.6. Registro e Acompanhamento da Execução

Toda a execução deverá ser acompanhada pelo Fiscal do Contrato, designado pela Câmara Municipal, que verificará:

- cumprimento das obrigações,
- conformidade técnica,
- relatórios de instalação,
- comprovação do funcionamento,
- execução dos testes,
- atendimento a eventuais notificações.

A execução somente será considerada concluída após anuência formal do fiscal e emissão do Termo de Recebimento correspondente.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

5.1. Tão logo a Câmara Municipal de Urucua/MG tenha conhecimento fornecedor, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União- TCU;



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

d) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

e) A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).

f) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

g) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

h) O fornecedor será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estarem nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.5. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente de contratação poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

5.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo como estabelecido neste Termo.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação constatado atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.8. **Habilitação Jurídica:**

5.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

5.8.3.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.8.4.Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.8.5.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.8.6.Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

5.8.7.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.9. **Regularidade Fiscal, social e trabalhista:**

5.9.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.9.2.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.9.3.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.9.4.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943;

5.9.5.Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

5.9.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.9.7.Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

5.10. **Qualificação Econômico-Financeira**

5.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

5.11. **Documentos Relativos à Qualificação Técnica**

5.11.1.Apresentação de um ou mais atestados fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, a natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação.

5.11.1.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

- 5.11.1.2. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

5.12. Outras Declarações.

- 5.12.1. Declaração Unificada conforme Lei 14.133/2021 Anexo I.
5.12.2. Declaração de Micro Empresa conforme Anexo II, se necessário.
5.12.3. Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da empresa que for microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) conforme legislação vigente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e conforme Resolução nº 002/2024.
6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV) e conforme Resolução nº 002/2024.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

- 7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
7.1.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).
7.1.3. Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

7.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Do pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados após a emissão da Nota Fiscal.

7.2.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento e/ou prestação de serviços do objeto será de forma integrada, contínua e coordenada, garantindo a plena execução do objeto contratado, sem prejuízo das atividades institucionais da Câmara Municipal de Urucuia/MG.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.02.01.01.031.0007.2007 3.3.90.30 Ficha: 015 Fonte: 15000

01.02.01.01.031.0007.2011 3.3.90.39 Ficha: 036 Fonte: 15000

01.03.01.01.031.0007.1001 4.4.90.52 Ficha: 033 Fonte: 15000



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

- 10.1.1. notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços/fornecimento de bens objeto deste Termo, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- 10.1.2. atestar a execução dos serviços/fornecimento de bens prestados;
- 10.1.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, em relação aos serviços objeto deste Termo;
- 10.1.4. proporcionar acesso do pessoal da CONTRATADA às suas instalações, respeitadas as suas normas internas;
- 10.1.5. fiscalizar a execução deste Termo, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 10.1.6. fiscalizar e acompanhar os serviços, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste termo, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;
- 10.1.7. solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;
- 10.1.8. recusar qualquer serviço e/ou bem que apresente incorreções, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho;
- 10.1.9. transmitir à CONTRATADA as instruções necessárias à realização dos serviços e/ou fornecimento dos bens;
- 10.1.10. decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Termo;
- 10.1.11. efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições e prazos pactuados;
- 10.1.12. A CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIÁ/MG não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da Contratada:

- 11.1.1. Executar os serviços e/ou fornecer os bens conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 11.1.2. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços/fornecimento de bens;
- 11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.4. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante, a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo-se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 11.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não se transfere à responsabilidade da Administração, fornecendo para tanto, sempre quando solicitado pela Contratante, os respectivos comprovantes de inexistência de débitos relativos às contribuições



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.212/91.

11.1.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste Termo de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;

11.1.7. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, devendo, portanto, prestar os devidos esclarecimentos sempre quando solicitados pela Contratante, de forma à atender de imediato as reclamações, e manter acompanhamento permanente da execução dos serviços/fornecimento de bens, providenciando, sempre que necessário, as retificações pertinentes;

11.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

11.1.10. Arcar com todas as despesas decorrentes realização dos serviços e/ou fornecimento dos bens, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação;

11.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução dos serviços/fornecimento de bens, objeto deste Termo de Referência;

11.1.12. A contratada deverá informar, no ato da contratação, um meio eletrônico (e-mail) onde serão encaminhadas as comunicações entre a contratante e contratada durante a execução do contrato e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, a contratante responsável para que esta, atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG, reserva-se o direito de revogar a presente contratação, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Urucua/MG, 02 de dezembro de 2025.

Jussara Dias Cavalcante
Agente de Planejamento
Câmara Municipal de Urucua



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **da DISPENSA Nº ____/2025**, para os devidos fins e em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021 e ainda, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

- I. Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II. Assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras
- III. não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- IV. conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;
- V. não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- VI. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- VII. a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.
- VIII. o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____, E-mail: _____, Telefone: _____.
- IX. Nomeia e constitui o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.
- X. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

- XI. conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / _____, _____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do representante legal

****UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA***





CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

Dispensa nº ____/2025
Processo Administrativo nº ____/2025

Eu _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____, município _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____/_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**